

PROJETO DE LEI 2.978/2008 ¹

1. Síntese da Matéria: O PL visa a destinar quinze centésimos de um ponto percentual da arrecadação total dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal para a Cruz Vermelha Brasileira, sendo tal valor deduzido do montante destinado aos prêmios.

2. Análise: Os valores seriam repassados por parte da Caixa Econômica Federal à Cruz Vermelha Brasileiro, com desconto no valor dos prêmios. Entendemos que tais repasses não alteram os valores repassados ao Tesouro Nacional, assim não havendo implicação no âmbito da arrecadação ou despesa do Tesouro.

3. Dispositivos Infringidos: Não foram identificados dispositivos infringidos.

3. Resumo: Pela não implicação orçamentária e financeira para a União.

Brasília, 17 de Junho de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Fidelis Antonio Fantin Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho 653/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.